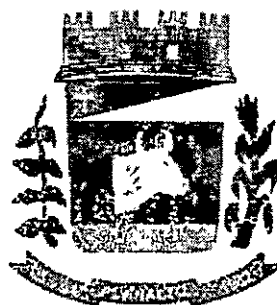




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024



Processo Administrativo: 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024



ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 18 de janeiro de 2024.

Tainá Araújo Sampaio
Tainá Araújo Sampaio
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



Planalto/BA, 08 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura *contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar*.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em:


DANILLO SOBRAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Planalto - 08 de Janeiro de 2024

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra para atender a demanda da merenda escolar do município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Localizada na Avenida Jhon Kennedy, centro. No horário de funcionamento das 08h00min até as 17h00min.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30/06/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO-BA, 10 de Janeiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: DICLAR DE SOUSA BARBOSA		
CNPJ: 04.320.153/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 57.960.652		
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES S/Nº - CENTRO - PLANALTO - BAHIA		
TELEFONE: (77) 99954-6192		EMAIL: supermercadoo-barata57960652@ma
BANCO (NOME/Nº) Brasil	AGÊNCIA Nº: 24643	CONTA CORRENTE Nº: 9015-8
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de serviço.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000	0,59	8.260,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 10 de Janeiro de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

SUPERMERCADO O BARATA
CNPJ: 04.320.153/0001-77
Insc. Estadual: 57960652-MA
Rua Castro Alves, s/nº, Centro
Planalto - BA
Tel 77 3434-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



Planalto/BA, 08 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura *contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar*.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

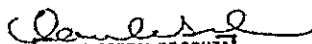
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em:


DANILO SOBRAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Planalto - BA, 08 de Janeiro de 2024

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra para atender a demanda da merenda escolar do município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Localizada na Avenida Jhon Kennedy, centro. No horário de funcionamento das 08h00min até as 17h00min.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30/06/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO- BA, 12 de 03 de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Santos Almeida Pontes LTDA - ME		
CNPJ: 11.102.891/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Hildebrando de Queiroz Nunes 344		
TELEFONE: (77) 99946-8333		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de serviço.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000	0,50	7,0000

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

12 de 03 de 2024.

11.102.891/0001-03
Carimbo da empresa e
assinatura do representante legal
R. Hildebrando de Queiroz NUNES, 344
B. Alício Moreira - CEP: 45190-000
Planalto - BA
Solana Porto Almeida

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A empresa Santos Almeida Panificadora LTDA - ME, CNPJ nº: 11.102.891/0001-03, com sede no Endereço Hildebrando de Queiroz Nunes 344, neste ato representado neste ato por Jolanda Porto de Almeida, portador do RG nº SSP/BA e CPF nº 015 085 305-05 - Gerente, vem informar que forneceu uma cotação de preços para fornecimento de Gêneros alimentícios para merenda escolar, porém não tem interesse em firmar contrato com a Prefeitura para o referido fornecimento.

Atenciosamente,

Jolanda Porto de Almeida

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável

11.102.891/0001 - 03
PADARIA BOM SABOR
Santos Almeida Panificadora LTDA - ME
R. Hildebrando de Queiroz NUNES, 344
S. Afonso Moreira - CEP: 45190-000
Planalto - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



Planalto/BA, 08 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura *contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar*.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em:


DANILLO SOUTAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Planalto - BA, 08 de Janeiro de 2024

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra para atender a demanda da merenda escolar do município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Localizada na Avenida Jhon Kennedy, centro. No horário de funcionamento das 08h00min até as 17h00min.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30/06/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



PLANALTO- BA, 12 de janeiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Q. Pão e Bolos		
CNPJ: 12.656.358/0001-56		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Castro Alves		
TELEFONE: (77) 99966-5025		EMAIL: lidesantosreis@yahoo.com.br
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de serviço.	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000	0,50	7.000

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Planalto, 12 de janeiro de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Lides J. Neres Santos
12.656.358/0001-56
Q, PAO E BOLOS
Rua Castro Alves, nº46
77 99976-5025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A empresa *Q. Pão e Bolos*, CNPJ nº:
12.656.358/0001-56, com sede no Endereço *Rua Castro Alves, 46*
, neste ato representado neste ato por *Leide J. Nogueira Santos*,
portador do RG nº *60.593.3246* SSP/BA e CPF nº *940.211.986-04*
- Gerente, vem informar que forneceu uma cotação de preços para
fornecimento de Gêneros alimentícios para merenda escolar, porém não
tem interesse em firmar contrato com a Prefeitura para o referido
fornecimento.

Atenciosamente,

Leide J. Nogueira Santos
12.656.358/0001-56
Q, PÃO E BOLOS
Rua Castro Alves, nº 46
77 99976-5025

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07990095 04 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2018

NOME
DICLAR DE SOUSA BARBOSA

FILIAÇÃO
CARLITO JOSE BARBOSA
SILVINA DE SOUZA BARBOSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
VITORIA DA CONQUISTA BA 24/12/1975

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA
DST-1 OFICIO L-070 F-558 R-011937

CPF 962739175 15

SALVADOR - BA

Assinado por Maria do P. Almeida
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CALO & SOUZA

Digitizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Diclar de Sousa Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA BAHIA

Digitizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.320.153/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2000
NOME EMPRESARIAL DICLAR DE SOUSA BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDESTE MASSAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 45.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GPSCONQUISTA@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3434-2164/ (77) 3434-2164
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 11:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/01/2024, 09:41

https://api05.cloud.ai.com.br/Server/Exec/tributar/tributario/cliente/relatorio/Html?IdDocumento=23824a74-630a-46d5-8d4b-e089231ca83e



MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
TRACA DUQUE DE CAXIAS Nº 104
BAIRRO: CENTRO - CEP: 45190-00
CNPJ: 13.858.907/0001-38 - TEL: (77) 3434-2137

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL - POR CADASTRO

Nº 3 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DICLAR DE SOUSA BARBOSA

CPF/CNPJ: 04.320.153/0001-77

Inscrição Municipal: 00163

Endereço: Rua CASTRO ALVES Nº S/N - CENTRO - Planalto-BA CEP: 45190000

Departamento de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, DICLAR DE SOUSA BARBOSA, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao imóvel, inscrito no CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, acima identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

OBSERVAÇÃO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Planalto, na Internet, no endereço <http://www.planalto.ba.gov.br>

Emitida em: 10/01/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE PLANALTO - Bahia, Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024

Chave de validação: 23824a74

WANDERLEY JOCHA DA SILVA

CPF: 031.355-68

GERENTE DE TRIBUTOS

10/01/2024

https://api05.cloud.ai.com.br/Server/Exec/tributar/tributario/cliente/relatorio/Html?IdDocumento=23824a74-630a-46d5-8d4b-e089231ca83e

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.320.153/0001-77
Razão Social: DICLAR DE SOUSA BARBOSA
Endereço: CAMINHO 06 00001 / URBIS / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122500464377060071

Informação obtida em 10/01/2024 10:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.320.153/0001-77
Razão
Social: DICLAR DE SOUSA BARBOSA
Endereço: CAMINHO 06 00001 / URBIS / PLANALTO / BA / 45190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011300495692837297

Informação obtida em 15/01/2024 09:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICLAR DE SOUSA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.320.153/0001-77

Certidão nº: 72885507/2023

Expedição: 18/12/2023, às 18:08:13

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DICLAR DE SOUSA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.320.153/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236690914

RAZÃO SOCIAL	
DICLAR DE SOUSA BARBOSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.960.652	04.320.153/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICLAR DE SOUSA BARBOSA
CNPJ: 04.320.153/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:01 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **A86C.2ACF.E2C8.FDE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102712799		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DICLAR DE SOUSA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) CARLITO JOSE BARBOSA		(mãe) SILVINA DE SOUZA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1975	IDENTIDADE (número) 07990095-04	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 962.739.175-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 218	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.190-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 934
MUNICÍPIO PLANALTO		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DICLAR DE SOUSA BARBOSA-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CASTRO ALVES		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.193-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 934
MUNICÍPIO PLANALTO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contconquista0612@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/03/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04320153000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 2- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) 06/01/2009 Assinatura do Empresário: <i>Diclar de Sousa Barbosa</i>			
* PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Daniele Nascimento da Silva Port. nº 131/06 09/01/09		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2009 Nº 96882850 Protocolo: 08/090628-5, de 09/01/2009 Impressa: 29 1 0271279 9 DICLAR DE SOUSA BARBOSA-ME CELY MARIA D. BARBOSA SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTA RA 0453646 726942	

DADOS CADASTRAIS EMPRESA :

RAZÃO SOCIAL: DICLAR DE SOUSA BARBOSA

END: RUA CASTRO ALVES, S/N CENTRO – PLANALTO – BA CEP. 45.190-000

CNPJ: 04.320.153/0001-77 **INC. ESTADUAL:** 57.960.652

FONE: (77)99954-6192 / (77)99175-0866

EMAIL CONTATO: SUPERMERCADOBARATAO572@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL S/A 001

TITULAR: DICLAR DE SOUSA BARBOSA

AG: 2464-3

C/C: 9015-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024

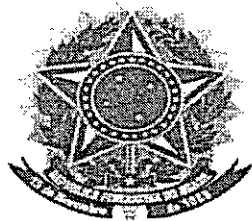


OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira - 15 de Janeiro de 2024 - Ano VIII - Nº 2337

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 33



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODC0MERDR10NJJBTLDQZ

Ediais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para Merenda Escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2024 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

PLANALTO/BA, 15 de janeiro de 2024

Danilo Sobral de Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 001/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para Merenda Escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, preferencialmente, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 18/01/2024 das 08:00 às 12:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, para atender às necessidades da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o processo licitatório da merenda escolar ocorreu no dia 21/07/2023 (PE°n15/2023/), no qual os lotes de Hortifruti e Pães deram deserto, sendo estes republicados no dia 27/07/2023 (PE° n16/2023), e novamente deram desertos. Diante dessa situação, no dia 12/09/2023, foi feita uma dispensa dos pães, visando suprir a demanda da Alimentação Escolar até o fim do ano de 2023. Por meio desta situação, solicitamos uma nova dispensa dos pães, no qual pretendemos atender a demanda da Alimentação Escolar até o dia 30/06/2024, visto que mensalmente serão feitos pedidos de pães para suprir a demanda das creches municipais e as duas escolas em período integral que teremos neste ano de 2024.

A data foi estipulada até dia 30/06/2024, pois, a partir dela estará rodando um novo processo licitatório.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo necessário para atender a demanda da merenda escolar até o meio do ano.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso do art. 75, da Lei 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tomar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo do Decreto Municipal, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo do Decreto Municipal, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa Diclas de Sousa Barbosa (Matriz e Filiais) apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 1 semana.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias (cento e oitenta), do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. 6.4 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Rua Avenida Jhon Kennedy; Bairro centro; Município de Planalto/Bahia. No horário de funcionamento das 08h00min até as 17h00min.

6.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000		

O valor estimado da contratação é de R\$

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição da merenda escolar, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA: 0015 - EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.027 - PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

FONTE DE RECURSO:

- 155200000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

- 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

- 1560 00000 - *Transferência do plano - educação*
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Diclas de Souza Barbosa (Matriz e Filiais), inscrita no CPNPJ sob o nº 04.320.153/0001-77, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30 de Junho de 2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto/Bahia reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal xxxx/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Quelvin Silva Caldeira

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lucelia Silva Calixto

Nutricionista-RT CRN5 19891/P

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Bahia, em 12 de janeiro de 2024.


DANILO SÔBRAL DE SOUZA
Secretaria de Administração e Planejamento
Município de Planalto - BA

(SECRETÁRIO DA PASTA)

Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de _____ de 2023.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para Merenda Escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000		

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, para atender às necessidades da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o processo licitatório da merenda escolar ocorreu no dia 21/07/2023 (PE°n15/2023/), no qual os lotes de Hortifruti e Pães deram deserto, sendo estes republicados no dia 27/07/2023 (PE° n16/2023), e novamente deram desertos. Diante dessa situação, no dia 12/09/2023, foi feita uma dispensa dos pães, visando suprir a demanda da Alimentação Escolar até o fim do ano de 2023. Por meio desta situação, solicitamos uma nova dispensa dos pães, no qual pretendemos atender a demanda da Alimentação Escolar até o dia 30/06/2024, visto que mensalmente serão feitos pedidos de pães para suprir a demanda das creches municipais e as duas escolas em período integral que teremos neste ano de 2024.

A data foi estipulada até dia 30/06/2024, pois, a partir dela estará rodando um novo processo licitatório.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no consumo necessário para atender a demanda da merenda escolar até o meio do ano.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo do Decreto Municipal, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão



contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo do Decreto Municipal, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa Dicias de Sousa Barbosa (Matriz e Filiais) apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 1 semana.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias (cento e oitenta), do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. 6.4 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Rua Avenida Jhon Kennedy; Bairro centro; Município de Planalto/Bahia. No horário de funcionamento das 08h00min até 17h00min.

6.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Resgatando Histórias, construindo futuros

1	PÃO DOCE- Simples, fresco do dia, de cor dourada, isento de corpo estranho, fungos e mofo, embalado em saco plástico.	UND	14.000	0,59	8.260,00
---	--	-----	--------	------	----------

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição da merenda escolar, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.



11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA: 0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS



PROJETO/ATIVIDADE:

2.027 - PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

FONTE DE RECURSO:

155200000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Diclas de Souza Barbosa (Matriz e Filiais), inscrita no CPNPJ sob o nº 04.320.153/0001-77, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30 de Junho de 2024.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto/Bahia reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal xxxx/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Reservando Histórias, construindo futuros

Lucélia S. Calixto
Nutricionista
CNPJ 13858178
Lucélia S. Calixto

Identificação e assinatura do servidor responsável

☒ APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Bahia, em 12 de janeiro de 2024.


DANILO SOBRAL DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
CNPJ 13858178 de 12 de janeiro de 2024

(SECRETÁRIO DA PASTA)

Identificação e assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



PLANALTO - BA, 12 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário,

Nossos cumprimentos,

○ Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o processo licitatório da merenda escolar ocorreu no dia 21/07/2023 (PE°n15/2023/), no qual os lotes de Hortifruti e Pães deram deserto, sendo estes republicados no dia 27/07/2023 (PE° n16/2023), e novamente deram desertos. Diante dessa situação, no dia 12/09/2023, foi feita uma dispensa dos pães, visando suprir a demanda da Alimentação Escolar até o fim do ano de 2023. Por meio desta situação, solicitamos uma nova dispensa dos pães, no qual pretendemos atender a demanda da Alimentação Escolar até o dia 30/06/2024, visto que mensalmente serão feitos pedidos de pães para suprir a demanda das creches municipais e as duas escolas em período integral que teremos neste ano de 2024.

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

○ A empresa Diclas de Sousa Barbosa (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ nº 04.320.153/0001-77, apresentou proposta no valor global de R\$8.260,00, tendo sido a proposta mais vantajosa para o município.

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, após a respectiva análise pelo secretário, proceda-se com a publicação nos meios determinados na legislação.

Em anexo a esse documento seguem:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência;

Atenciosamente,


DANILO SOBRAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Assinada em 06/04/2024, às 14h00m, no ato de emissão de 00218

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Exmo. Sr.
RUY DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento/BA
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no dia 12 de janeiro de 2024, solicitando a Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 18 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

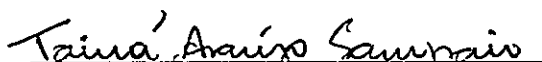
Processo administrativo: 001/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 18 de janeiro de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 001/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa:

0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDADE: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

Projeto/atividade:

2.027 - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.060 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Elemento de despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

155200000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

150010010000 – RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

155000000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor - R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 19 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Processo Administrativo: 001/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

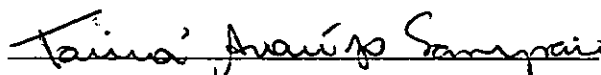
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO

Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 002/2004

Objeto: Parecer Jurídico sobre a modalidade e aprovação da minuta de contrato para compra de pães necessários à produção da merenda escolar para a rede municipal do ensino.

Consulente: Prefeito Municipal

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

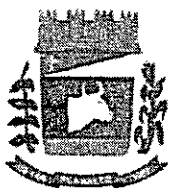
PARECER

Relatório

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para os fins do art. 72, inc. III da L. 14.133/2021.
2. Instruem os autos: a) três cotações de preços; b) documentos pessoais do fornecedor; c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS; d) atos constitutivos da empresa; e) publicação do aviso de dispensa no DOM; f) Edital de Chamamento Público; g) termo de referência; h) despacho de aprovação do termo de referência; i) formalização da demanda pelo Secretário de Educação; j) despacho de abertura do processo; l) parecer contábil atestando a existência da previsão dos recursos orçamentários; m) minuta de contrato administrativo; e n) ofício de encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica.
3. Aponta-se a empresa DICLAR DE SOUZA BARBOSA (Sudoeste Massas), como fornecedor a ser contratado pelo valor global estimado em R\$ 8.260,00.

Pressupostos de fato

4. De acordo com a exposição de motivos para deflagração do processo, foram feitas duas tentativas para licitar o item "pão doce", nas quais nenhum interessado ocorreu, ocorrendo deserção.
5. Face ao ocorrido, a aquisição dos pães foi feita mediante ato de dispensa de licitação para suprir a demanda das escolas até o fim do ano 2023.
6. Até que se conclua nova licitação, o Secretário da Educação solicitou nova contratação por dispensa até 30/06/2024, data em que se acredita suficiente para finalização do pregão.
7. O produto a ser adquirido é insumo indispensável para compor o cardápio da merenda escolar na rede pública municipal do ensino. Conforme divulgação do Governo Federal, a verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é repassada aos municípios a fim de "garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social".
8. Portanto, é notório que a compra dos pães é imprescindível para manutenção das condições favoráveis ao ensino público no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Pressupostos de direito

9. Não compete a esta assessoria se imiscuir nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, ou tecer conjecturas sobre aspectos técnicos relativos à execução física do contrato.

10. Compete-nos, como *fiscal de formalidades*, tão somente averiguar o suprimento das exigências legais para formalização do processo administrativo, adequação da modalidade eleita e adequação da minuta de contrato aos requisitos mínimos do **art. 92 da L. 14.133/21**, o que verifico no caso ora apresentado.

11. Cabe ressaltar que a empresa a ser contratada é especializada no ramo do fornecimento de pães, fato comprovado inclusive pelos abastecimentos pretéritos feitos a esta Prefeitura pelo mesmo fornecedor. Trata-se de fato notório, que dispensa a produção de outras provas além daquelas já existentes nos autos. Atende-se, portanto, ao requisito da **L. 14.133/21, art. 75, inc. III, "a" c/c inc. IV, "e"**, estabelecido para a hipótese dos autos, ou seja, falta de licitantes interessados e dispensa no período necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

12. O preço proposto está justificado pela apresentação de cotações emitidas há menos de um ano por outros fornecedores para o mesmo produto, cumprindo-se o requisito do **art. 23, § 4º c/c art. 72, inc. VII** da Lei de Licitações.

Conclusão

13. Ante o exposto, com base no preenchimento dos requisitos de fato e de direito acima expostos, aprovo a adoção da contratação direta mediante ato de dispensa de licitação. Por oportuno, também aprovo a minuta de contrato que se encontra nos autos.

Esse é o parecer, SMJ.

Planalto, 23 de janeiro de 2024.

RONADY MORENO

BOTELHO:625422815

72

Ronady Moreno Botelho

Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

Assinado de forma digital por

RONADY MORENO

BOTELHO:62542281572

Dados: 2024.01.23 14:00:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

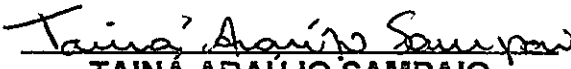
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa DICLAR DE SOUSA BARBOSA, CNPJ nº 04.320.153/0001-77, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentados junto à solicitação da unidade requisitantes número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, conforme edital de seleção nº 001, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Planalto - BA, 22 de janeiro de 2024


TAINÁ ARAUJO SAMPAIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 23 de janeiro de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Processo Administrativo: 002/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAINA ARAÚJO SAMPAIO
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PLANALTO- BA, 23 de Janeiro de 2023.

Do: Controle Interno

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação: 001/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas para Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para merenda escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Planalto/BA, tenho a informa-lhe que:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 002/2024. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Atenciosamente,

Catiane Silva Ribeiro
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar.

Contratado: Diclar de Sousa Barbosa

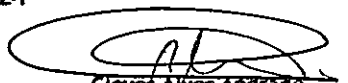
Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
24/01/2024 até 24/06/2024

Valor Total: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 24 de janeiro de 2024


Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 24 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056.01/2024

Processo Administrativo: 002/2024 Contrato: 056.01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: DICLAR DE SOUSA BARBOSA.

CNPJ: 04.320.153/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vigência: 24/01/2024 a 24/06/2024.

Valor: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa:

0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

Projeto/atividade:

2.027 - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.060 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Elemento de despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

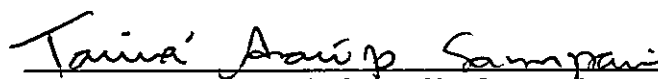
Fonte:

155200000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

150010010000 – RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

155000000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 07.
Portarias.....	08 a 08.
Licitações.....	09 a 16.



Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UIAP12GXLUJFKJ2JGEOQJW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

DECRETO Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Secretário de Educação e Cultura **DANILO SOBRAL DE SOUZA**, portadora da CI. RG. SSP (BA) nº. 21.000.728-11, inscrito no CPF/MF sob o nº. 330.232.708-05, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Agente de Contratação Direta, a servidora **Tainá Araújo Sampaio**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

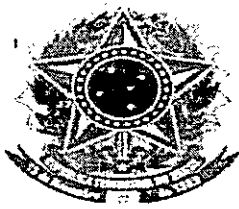
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 9 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 1792

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTVMUIWQUM4QTU2RJHGRU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Cria a Comissão
Permanente de Licitação,
designa seus membros e
dá-lhe atribuições"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto - Bahia.

Art. 2º - Designar Membros.

- **Presidente** – Eduardo Cristino Amaral Júnior
- **Membro** – Jetro da Silva Soares Rodrigues
- **Membro** - Adynei da Silva Soares
- **Membro** – Claudionor Alves de Almeida
- **Membro** - Washington de Jesus Santos Brito

Art. 3º - Atribuir-lhe a competência a praticar todas as normas estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras alienações no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto – Bahia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº027/2021 de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo Administrativo: 002/2024



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 26 de Janeiro de 2024 • Ano VIII • Nº 2346

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 05
Licitações	06 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZRFRKNEOTK3NZUXOUJENJ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE conferidas, em especial à LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Alimentos para Merenda Escolar.

Contratado: Diclar de Sousa Barbosa

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;
24/01/2024 até 24/06/2024

Valor Total: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 24 de janeiro de 2024

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 24 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056.01/2024

Processo Administrativo: 002/2024 Contrato: 056.01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: DICLAR DE SOUSA BARBOSA.

CNPJ: 04.320.153/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos para Merenda Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vigência: 24/01/2024 a 24/06/2024.

Valor: R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa:

0015 – EDUCAÇÃO FORTALECIDA: QUALIDADE PARA TODOS E TODAS

Projeto/atividade:

2.027 - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.060 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Elemento de despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte:

155200000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

150010010000 – RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS – (EDUCAÇÃO)

155000000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

3